



**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**LICITAÇÃO - DL/SMF nº 40/2016.**

**1 PREÂMBULO**

1.1 O MUNICÍPIO DE MACEIÓ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo **MENOR PREÇO**, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 9000.024167/2015, de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária – SEMTABES, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Federal nº 5.450/2005, pelos Decretos Municipais nºs. 6.417/2004 e 6.476/2004 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

**2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame;
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica nº. 003/2003 celebrado entre o Município de Maceió e o Banco do Brasil;
- 2.3 Integram o presente edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I Descrição do objeto;
  - b) Anexo II Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - c) Anexo III Modelo de declaração de fatos impeditivos;
  - d) Anexo IV Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
  - e) Anexo V Minuta do Contrato

**3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 3.1 Constitui objeto da presente licitação aquisição de materiais de construção para atender a execução do Convênio nº 813665/2014, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e a Secretaria Municipal de Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária – SEMTABES, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos;
- 3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

**4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 4.1 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa;
- 4.2 Abertura das propostas no **dia 21 de junho às 09hs00min**;
- 4.3 Início da sessão de disputa de preços no **dia 21 de junho às 10hs00min**;
- 4.4 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- 4.5 Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);
- 4.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

subseqüente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

## **5 DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas resultantes correrão por conta na seguinte dotação orçamentária:

Reduzido da Dotação: 190010103

Órgão: 19 – Secretaria Municipal do Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária.

Unidade: 001 Secretaria Municipal do Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária.

Programa de Trabalho: 19.001.2296000 1133300212296000

Projeto/Atividade: 2296 – Qualificação Social e Profissional.

Especificação da Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo.

Destinação de Recurso: 200001009 – Convênio 813665/2014.

Reduzido da Dotação: 190010106

Órgão: 19 – Secretaria Municipal do Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária.

Unidade: 001 Secretaria Municipal do Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária.

Programa de Trabalho: 19.001.2296000 1133300212296000

Projeto/Atividade: 2296 – Qualificação Social e Profissional.

Especificação da Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo.

Destinação de Recurso: 001000000 – Recursos Próprios.

5.2 A despesa inerente ao objeto pretendido tem adequação orçamentária e financeira com base no orçamento previsto para o exercício de 2015, atendendo assim ao prescrito no art. 16, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1 Poderão participar deste pregão as interessadas previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e cuja finalidade social abranja o objeto deste certame;
- 6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 6.2.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
  - 6.2.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
  - 6.2.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;
  - 6.2.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.3 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colherem as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso identificado".
- 6.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.5 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP;
- 6.6 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.



**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

**7 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

- 7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, ou impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei;
- 7.2 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [dl02.smf@maceio.al.gov.br](mailto:dl02.smf@maceio.al.gov.br);
- 7.3 As impugnações ao presente edital devem ser protocolizadas no horário das 08h às 14h, na Secretaria Municipal de Finanças no protocolo da Diretoria de Licitações – Turma 02, situada na Rua Pedro Monteiro, nº 47 – 3º Andar - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-380 - Fone – (82) 3315 –7327, ou por meio eletrônico através do e-mail [dl02.smf@maceio.al.gov.br](mailto:dl02.smf@maceio.al.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;
- 7.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados (as) pelo(a) Pregoeiro(a) serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

**8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

- 8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 8.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de licitações do Banco do Brasil;
- 8.3 A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;
- 8.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Administração Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 8.5 É de responsabilidade da licitante a comunicação imediata ao provedor do sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, como a perda da senha ou a quebra do sigilo, para imediato bloqueio de acesso;
- 8.6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 8.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007, para que estas possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso:
- 8.7.1 **A empresa que não for “ME”, “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei;**
- 8.7.2 Caso o Proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua ficha ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema em qualquer agência do Banco do Brasil;
- 8.8 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 8.6, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nas citadas leis.



**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

**9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO**

---

- 9.1 Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a licitante deverá encaminhar proposta indicando **o valor global do lote**, até a data e hora marcada para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase de recebimento;
- 9.1.1 **Qualquer elemento que possa identificar à licitante (Ex: Anexos de Propostas, etc) importará na desclassificação da proposta de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal 5.450/2005.**
- 9.2 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- 9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em lei;
- 9.3 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta, anteriormente apresentada, até a data marcada para a abertura da mesma. Passado este momento, a mesma não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances;
- 9.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA**

---

- 10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:
- 10.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto indicando **marca, fabricante, origem (nacional ou estrangeira) quando couber**, e demais especificações, conforme disposto no anexo I;
- 10.1.2 Declaração de que o valor ofertado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento/prestação dos serviços como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, para-fiscais, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação;
- 10.1.3 Indicação do preço, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, nele computado todos os custos diretos, indiretos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido;
- 10.1.4 O valor global do produto obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado;
- 10.1.5 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV;
- 10.1.6 Prazo previsto para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- 10.1.7 Prazo de validade que não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame. Na ausência deste subentende-se a aceitação do prazo mencionado;
- 10.1.8 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para assinar o contrato;
- 10.1.9 Banco, número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante;
- 10.1.10 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11 DA HABILITAÇÃO**

---



**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

- 11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Diretoria de Licitações/SMF, em horário das 8h às 14h.:
- 11.1.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº. 12.440/2011;
- 11.1.2 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial;
- 11.1.3 Será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, para a Certidão Negativa de Ações Cíveis sem menção expressa do prazo de validade, contados a partir da data de sua emissão;
- 11.1.4 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II;
- 11.1.5 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III;
- 11.1.6 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comercio, ou declaração de enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP;
- 11.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF.
- 11.1.1 Confirmado o registro da licitante no SICAF, esta apresentará tão somente os documentos referidos nos subitens 11.1.1 ao 11.1.5, 11.8.1 e, **em sendo o caso**, o subitem 11.1.6;
- 11.2 As empresas **não cadastradas** no SICAF deverão apresentar os seguintes documentos:
- 11.2.1 **DECLARAÇÕES:**
- 11.2.1.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II;
- 11.2.1.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III;
- 11.2.2 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comercio, ou declaração de enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP.
- 11.3 **Habilitação Jurídica**
- 11.3.1 Cédula de Identidade do representante da empresa (cópia);
- 11.3.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original, com última alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;
- 11.3.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício.
- 11.3.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.4 **Regularidade Fiscal**
- 11.4.1 CND/INSS (Certidão Negativa de Débitos com a Seguridade Social);
- 11.4.2 CND/RECEITA FEDERAL (Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal);
- 11.4.3 FGTS (Certificado de Regularidade Social);
- 11.4.4 CND/FAZENDA NACIONAL (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União);

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

- 11.4.5 CND/FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL, as CNDS das Fazendas Estaduais e Municipais deverão provar a regularidade do domicílio da sede do licitante;
- 11.4.6 CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- 11.4.7 CND TRABALHISTA - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº. 12.440/2011;
- 11.4.8 As certidões emitidas pela internet serão autenticadas da mesma forma.
- 11.5 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**
- 11.5.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial;
- 11.6.1.1 Será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, para a Certidão Negativa de Ações Cíveis sem menção expressa do prazo de validade, contados a partir da data de sua emissão;
- 11.6 As empresas deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:
- $$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$$
- $$ILC = AC \div PC \geq 1$$
- Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1.00;
- 11.6.1 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da lei;
- 11.7 Qualificação Técnica**
- 11.7.1 Documentos que comprovem habilitação técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:
- a) Atestado(s) ou certidão (ões) expedido (os) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou/executou fornecimento compatível com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos/serviços.
- 11.8 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz;
- 11.10 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria;
- 11.11 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada à verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.

**12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

---

- 12.1 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 12.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 12.2 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances;

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

- 12.3 Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 12.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, observando-se que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 12.5 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 12.6 Os lances formulados deverão indicar preço total do lote, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado;
- 12.7 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 12.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 12.9 Na etapa de lances da sessão pública o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 12.10 Em caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 12.10.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;
- 12.11 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos art. 44 Lei Complementar nº 123 de 2006;
- 12.11.1 O disposto no subitem 12.12 deste Edital somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- 12.11.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 12.12 Para efeito do disposto no subitem 12.12 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:
- 12.12.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor, desde que atendidas, ao final, todas as condições habilitatórias, devendo exercitar tal direito, no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 12.12.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 12.13 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 12.12 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 12.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente;



**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

- 12.15 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor e poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.16 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

### **13 DO JULGAMENTO**

---

- 13.1 Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital;
- 13.2 Após o encerramento da etapa de lances, a arrematante, **deverá encaminhar para o e-mail [dl02.smf@maceio.al.gov.br](mailto:dl02.smf@maceio.al.gov.br), os documentos relativos aos itens 10 e 11 do Edital, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação**, bem como a documentação regularizada do SICAF que apresentar restrições, com o posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, na forma do **item 10**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, em envelope endereçado para a Diretoria de Licitações/SMF para o endereço citado no item 7.
- 13.3 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;
- 13.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal será verificada por meio do SICAF, através de consulta “on-line”. Sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada;
- 13.5 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação;
- 13.6 **Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como, consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.**
- 13.7 No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123, de 2006, com vista à contratação;
- 13.7.1 A não-regularização de documentação, no caso da licitante arrematante ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 13.8 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.8 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

### **14 DO RECURSO**

---

- 14.1 Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões, poderá manifestar sua intenção



**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

neste momento, **no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, clicando em “Recurso” sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de três dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

- 14.2 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso;
- 14.3 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.5 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro(a) e encaminhados à Diretoria de Licitações – DL/SMF, no endereço citado no item 7;
- 14.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Licitações – DL/SMF, sala da Turma 02;
- 14.7 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: **www.licitacoes-e.com.br** que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

## **15 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

---

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 15.2 Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso;
- 15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora;
- 15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **16 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

- 16.1 O prazo para a contratação é de no máximo 05 (cinco) dias, contado da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei;
- 16.2 O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza o pregoeiro a examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora;
- 16.3 Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital;
- 16.4 A vigência e execução do contrato serão de 120 dias, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município e obedecerá ao disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93.
- 16.5 A contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- 16.6 A não-regularização de documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 13.6 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;



**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

- 16.7 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato e o recebimento da nota de empenho.
- 16.8 Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa na forma prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL**

---

- 17.1 Os materiais serão entregues de acordo com as especificações, horário, local e quantidade informada pela SEMTABES em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento de forma parcelada, de acordo com quantidade e calendário definido pelo gestor do contrato;
- 17.2 A entrega dos materiais será realizada na sede da SEMTABES localizada na Rua Barão de Anadia, 85, Centro, CEP.: 57020-630, Maceió/AL no horário de 08 as 14 horas sendo acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Trabalho e Emprego da SEMTABES.
- 17.3 A validade dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo ou conforme o fabricante;
- 17.4 A critério da SEMTABES, o material fornecido será submetido à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição do material que vier a ser recusado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 17.5 A contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à SEMTABES em até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;
- 17.6 A SEMTABES poderá se recusar a receber o material licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- 17.7 O material será recebido provisoriamente, caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho;
- 17.8 O material será recebido definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;
- 17.9 O aceite/aprovação do objeto pela SEMTABES, não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a SEMTABES as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;
- 17.10 Os produtos deverão atender aos dispositivos da lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

**18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

- 18.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
- 18.1.1 Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- 18.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 18.1.3 multa de 5% (cinco por cento);
- 18.1.4 multa de 10% (dez por cento);
- 18.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 18.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 18.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:



**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

- 18.2.1 Atraso quanto à assinatura do Contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens “18.1.1” e “18.1.2” (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- 18.2.2 Não assinar o Contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não mantiver a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem “18.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou “18.1.5”;
- 18.2.3 Apresentar documentação falsa comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens “18.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e “18.1.6”;
- 18.2.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 18.2, licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 18.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 18.5 As penalidades fixadas no subitem 18.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal do Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária – SEMTABES, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 18.6 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

## **19 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

- 19.1 O pagamento deverá ser realizado pela SEMTABES, em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, regularidade fiscal e devidamente atestada pelo gestor e/ou pelo responsável do almoxarifado;
- 19.2 Estando a nota fiscal eletrônica corretamente preenchida e em conformidade com o material licitado, o Gestor do Contrato atestará a mesma.
- 19.3 A nota fiscal deverá corresponder quantitativamente ao requisitado na nota de empenho.
- 19.4 O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento susinado/suspenso até a correção do erro;
- 19.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

## **20 FISCALIZAÇÃO**

---

- 20.1 Durante a vigência do Contrato, a fiscalização e o recebimento do objeto licitado caberão a Diretoria Trabalho e Emprego, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se para recebimento da nota de empenho;
- 20.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 21.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão, de acordo com o art. 26 § 3º do Decreto Federal 5.450/2005;

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

- 21.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 21.3 É facultado ao **Pregoeiro(a)** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.4 A critério do(a) Pregoeiro(a) a licitação poderá ocorrer em lotes simultâneos.**

**22 DO FORO**

---

- 22.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 06 de junho de 2016.

Jorge Luiz Sandes Bandeira  
Pregoeiro



**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**LICITAÇÃO - DL/SMF nº 40/2016.**

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**Lote 01**

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Tinta látex na cor branco neve -18 litros	Unid.	16		
02	Tinta acrílica na cor branco neve -18 litros	Unid.	16		
03	Tinta esmalte na cor branco neve – 18 litros	Unid.	16		
04	Selador parede-18 litros	Unid.	16		
05	Selador madeira- 18 litros	Unid.	16		
06	Zarcão - 3,6 Litros	Unid.	06		
07	Massa PVA 15 Kg	Saco	16		
08	Massa Acrílica - 15 Kg	Saco	18		
09	Textura acrílica - 20 kg	Unid.	16		
10	Verniz incolor - 3,6 Litros	Unid.	16		
11	Aguarrás – 1litro	Unid.	40		
12	Lixa p massa nº 100 parede/madeira vermelha	Unid.	160		
13	Lixa p massa nº 220 parede/madeira vermelha	Unid.	160		
14	Lixa D'água nº 220A Emb. c/ 50 Unid.	Unid.	110		
15	Lixa D'água 80 Emb. c/ 50 Unid.	Unid.	110		
16	Balde plástico com alça de alumínio - 20 litros	Unid.	90		
17	Estopa para limpeza pacote com 400g	Saco	400		
18	Rolo textura 23 cm	Unid.	300		
19	Cerâmica (35x35) tipo A, lisa, na cor branca	Metro	120		
20	Cerâmica (45x45) tipo A, lisa, na cor branca	Metro	120		
21	Argamassa colante saco 15 kg	Unid.	20		
22	Espaçador (saco com 100 unid)	Unid.	100		
23	Rejunte saco de 5 kg	Unid.	20		
24	Régua alumínio (2m)	Unid.	20		
25	Mangueira para nivelamento transparente (20m), diâmetro 1”	Unid.	40		
26	Disco diamantado 110mm - para porcelanato.	Unid.	10		
27	Serra COPO diamantadas para furos em revestimento cerâmico (35mm). Com haste de 3/8”	Unid.	30		
28	Serra COPO diamantadas para furos em revestimento cerâmico (45m). Com haste de 3/8”.	Unid.	30		
29	Serra COPO diamantadas para furos em revestimento cerâmico (65mm). Com haste de 3/8”.	Unid.	30		
30	Serra COPO diamantadas para furos em revestimento cerâmico (100mm). Com haste de 3/8”.	Unid.	30		
31	Cortador piso/porcelanato 50cm	Unid.	35		
<b>Valor Total do Lote</b>					



**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

**Lote 02**

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Caneta esferográfica, transparente, bico cristal na cor azul ou preta, com tampa, 1.0 mm	Unid.	400		
02	Lápis Grafite preto nº 02	Unid.	400		
03	Apontador de plástico com 02 furos	Unid.	400		
04	Régua transparente 30 cm	Unid.	400		
<b>Valor Total do Lote</b>					

**Lote 03**

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Disco diamantado 110mm para corte úmido de mármore e cerâmicas.	Unid.	100		
02	Alicate para cortar pisos e azulejos 200 cm	Unid.	35		
03	Rodel para cortador de piso e azulejo até 80mm	Unid.	35		
<b>Valor Total do Lote</b>					



**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

**PREGÃO ELETRÔNICO  
LICITAÇÃO - DL/SMF nº 40/2016.**

**ANEXO II**

*Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF*

**Declaração de observância ao art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº 40/2016, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió,

---

*Representante Legal da Firma*



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
FINANÇAS

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

**PREGÃO ELETRÔNICO  
LICITAÇÃO - DL/SMF nº 40/2016.**

**ANEXO III**

*Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante  
contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF*

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Firma



**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

**PREGÃO ELETRÔNICO  
LICITAÇÃO - DL/SMF nº 40/ 2016.**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação completa do representante da empresa licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no subitem 10.1.5 do Edital nº 40/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) **a intenção** de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, **não foi** informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) **que não tentou**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o **conteúdo da proposta** apresentada para participar da licitação, **não será**, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o **conteúdo da proposta** apresentada para participar desta licitação, **não foi**, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Diretoria de Licitações/SMF do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

---

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)



**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**LICITAÇÃO - DL/SMF nº 40/2016.**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO Nº**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE  
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE MACEIÓ, E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Desembargador Almeida Guimarães nº 87, Pajuçara, nesta Cidade, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **RUI SOARES PALMEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identificação nº 1146804 – SSP/AL e CPF nº 007.483.964-03, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, como *interveniente*, neste ato representada por sua Secretária a Senhora **SOLANGE BENTES JUREMA**, brasileira, casada, advogada, portador do documento de identificação nº. 659225 - SSP/AL e CPF nº. 564.774.304-87, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa \_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_, CPF. nº \_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos do Processo Administrativo nº 9000.024167/2015, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, contido no Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária, Protocolo nº 9000.024167/2015, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Federal nº 5.450/2005 e pelos Decretos Municipais Nº. 6.417/2004, Nº. 6.476/2004 e subsidiariamente, pela Lei Federal Nº. 8.666/1993, e pela Lei Complementar Nº. 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto aquisição de materiais de construção para atender a execução do Convênio nº 813665/2014, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e a Secretaria Municipal de Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária – SEMTABES, conforme especificações e condições constantes deste contrato.

**Lote 01**

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Tinta látex na cor branco neve -18 litros	Unid.	16		
02	Tinta acrílica na cor branco neve -18 litros	Unid.	16		
03	Tinta esmalte na cor branco neve – 18 litros	Unid.	16		



**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

04	Selador parede-18 litros	Unid.	16		
05	Selador madeira- 18 litros	Unid.	16		
06	Zarcão - 3,6 Litros	Unid.	06		
07	Massa PVA 15 Kg	Saco	16		
08	Massa Acrílica - 15 Kg	Saco	18		
09	Textura acrílica - 20 kg	Unid.	16		
10	Verniz incolor - 3,6 Litros	Unid.	16		
11	Aguarrás – 1litro	Unid.	40		
12	Lixa p massa nº 100 parede/madeira vermelha	Unid.	160		
13	Lixa p massa nº 220 parede/madeira vermelha	Unid.	160		
14	Lixa D'água nº 220A Emb. c/ 50 Unid.	Unid.	110		
15	Lixa D'água 80 Emb. c/ 50 Unid.	Unid.	110		
16	Balde plástico com alça de alumínio - 20 litros	Unid.	90		
17	Estopa para limpeza pacote com 400g	Saco	400		
18	Rolo textura 23 cm	Unid.	300		
19	Cerâmica (35x35) tipo A, lisa, na cor branca	Metro	120		
20	Cerâmica (45x45) tipo A, lisa, na cor branca	Metro	120		
21	Argamassa colante saco 15 kg	Unid.	20		
22	Espaçador (saco com 100 unid)	Unid.	100		
23	Rejunte saco de 5 kg	Unid.	20		
24	Régua alumínio (2m)	Unid.	20		
25	Mangueira para nivelamento transparente (20m), diâmetro 1”	Unid.	40		
26	Disco diamantado 110mm - para porcelanato.	Unid.	10		
27	Serra COPO diamantadas para furos em revestimento cerâmico (35mm). Com haste de 3/8”	Unid.	30		
28	Serra COPO diamantadas para furos em revestimento cerâmico (45m). Com haste de 3/8”.	Unid.	30		
29	Serra COPO diamantadas para furos em revestimento cerâmico (65mm). Com haste de 3/8”.	Unid.	30		
30	Serra COPO diamantadas para furos em revestimento cerâmico (100mm). Com haste de 3/8”.	Unid.	30		
31	Cortador piso/porcelanato 50cm	Unid.	35		
				<b>Valor Total do Lote</b>	

**Lote 02**

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Caneta esferográfica, transparente, bico cristal na cor azul ou preta, com tampa, 1.0 mm	Unid.	400		
02	Lápis Grafite preto nº 02	Unid.	400		
03	Apontador de plástico com 02 furos	Unid.	400		
04	Régua transparente 30 cm	Unid.	400		
				<b>Valor Total do Lote</b>	



**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

**Lote 03**

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Disco diamantado 110mm para corte úmido de mármore e cerâmicas.	Unid.	100		
02	Alicate para cortar pisos e azulejos 200 cm	Unid.	35		
03	Rodel para cortador de piso e azulejo até 80mm.	Unid.	35		
<b>Valor Total do Lote</b>					

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

O valor unitário é de R\$ \_\_\_\_\_

O valor global do presente CONTRATO é de R\$ \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**DA CONTRATADA:**

- I. Proceder à entrega a do objeto em conformidade com as especificações neste contrato;
- II. Emitir nota fiscal eletrônica em conformidade com as especificações contidas neste Contrato, em nome da Secretaria Municipal do Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária, CNPJ 11.158.131/0001-18, situada na Rua Barão de Anadia, 85, Centro, Maceió/AL, CEP. 57020-630 e informar no campo dados adicionais Convênio SUDENE/SEMTABES/PMM Nº 00007/2014 SICONV Nº 813665/2014;
- III. Fornecer o material dentro do prazo previsto para o bom desempenho do objeto desta contratação;
- IV. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Gestor do Contrato;
- V. Assumir todas as responsabilidades decorrentes da despesa empenhada;
- VI. Manter as mesmas condições da habilitação durante o fornecimento do material;
- VII. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto desta Contratação, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento desse objeto;
- VIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência desta Secretaria Municipal de Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária – SEMTABES;
- IX. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- X. Adotar práticas de sustentabilidade no fornecimento dos materiais.
- XI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

**DA CONTRATANTE:**

- I. Emitir NOTA DE EMPENHO;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, ao atendimento do objeto;
- V. Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA as irregularidades verificadas na execução da entrega;
- VI. Atestar a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com objeto deste Contrato, e efetuar o pagamento à CONTRATADA;

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

- VII. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- IX. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- X. Publicar as súmulas do contrato no Diário Oficial do Município;
- XI. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;

**XII. CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO**

- I. Os materiais serão entregues de acordo com as especificações, horário, local e quantidade informada pela SEMTABES em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento de forma parcelada, de acordo com quantidade e calendário definido pelo gestor do contrato;
- II. A entrega dos materiais será realizada na sede da SEMTABES localizada na Rua Barão de Anadia, 85, Centro, CEP.: 57020-630, Maceió/AL no horário de 08 as 14 horas sendo acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Trabalho e Emprego da SEMTABES;
- III. A validade dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo ou conforme o fabricante;
- IV. A critério da SEMTABES, o material fornecido será submetido à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição do material que vier a ser recusado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- V. A contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à SEMTABES em até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;
- VI. A SEMTABES poderá se recusar a receber o material licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- VII. O material será recebido provisoriamente, caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho;
- VIII. O material será recebido definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;
- IX. O aceite/aprovação do objeto pela SEMTABES, não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a SEMTABES as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;
- X. Os produtos deverão atender aos dispositivos da lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

- a) O pagamento deverá ser realizado pela SEMTABES, em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, regularidade fiscal e devidamente atestada pelo gestor e/ou pelo responsável do almoxarifado;
- b) Estando a nota fiscal eletrônica corretamente preenchida e em conformidade com o material licitado, o Gestor do Contrato atestará a mesma;
- c) A nota fiscal deverá corresponder quantitativamente ao requisitado na nota de empenho;



**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- d) O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento suspenso até a correção do erro;
- e) Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- a) Durante a vigência do Contrato, a fiscalização e o recebimento do objeto licitado caberão a Diretoria Trabalho e Emprego, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se para recebimento da nota de empenho;
- b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas para contratação correrão por conta de recursos do orçamento da Contratante, através da funcional programática:

Reduzido da Dotação: 190010103 Órgão: 19 – Secretaria Municipal do Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária. Unidade: 001 Secretaria Municipal do Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária. Programa de Trabalho: 19.001.2296000      1133300212296000 Projeto/Atividade: 2296 – Qualificação Social e Profissional. Especificação da Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo. Destinação de Recurso: 200001009 – Convênio 813665/2014.
Reduzido da Dotação: 190010106 Órgão: 19 – Secretaria Municipal do Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária. Unidade: 001 Secretaria Municipal do Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária. Programa de Trabalho: 19.001.2296000      1133300212296000 Projeto/Atividade: 2296 – Qualificação Social e Profissional. Especificação da Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo. Destinação de Recurso: 001000000 – Recursos Próprios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A despesa inerente ao objeto pretendido tem adequação orçamentária e financeira com base no orçamento previsto para o exercício de 2015, atendendo assim ao prescrito no art. 16, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:**

A vigência e execução do contrato serão de 120 dias, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município e obedecerá ao disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ADITAMENTO:**

As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE:**

Fica proibido o reajuste do valor do contrato, exceto nas hipóteses decorrentes do art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei 8.666/93. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pela contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Em caso de reajuste, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal do contrato;
- d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato;
- e) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratada estará sujeita às sanções definidas no caput desta Cláusula, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem, nas seguintes hipóteses:

- a) Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- b) Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d”, por ocorrência;
- c) Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: aplicação da sanção prevista na alínea “b”, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato
- d) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: aplicação da sanção prevista na alínea “c”, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- e) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: aplicação da sanção prevista na alínea “d”, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital do Pregão nº 28/2015 e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no caput desta Cláusula, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A critério deste Município e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “e” e “f” no caput desta Cláusula, poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a contratada falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação ou for multada, e não efetuar o pagamento.

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O prazo previsto na alínea “b” do parágrafo anterior poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

**PARÁGRAFO OITAVO** – As penalidades serão registradas no SICAF.

**PARÁGRAFO NONO** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:**

- a) Em conformidade com o que dispõe os arts 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela CONTRATADA até a referida rescisão.
- b) Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- c) Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Os contratantes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Maceió, de de 2016.

Solange Bentes Jurema  
Secretária Municipal do Trabalho,  
Abastecimento e Economia Solidária

Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1.- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: